

?

Seção de Legislação do Município de Campinas do Sul / RS
LEI MUNICIPAL Nº 107, DE 25/06/1963
ADOA E DEFINE O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO.

ARMANDO JOÃO MOLIN, Vice-Prefeito em exercício do Município de Campinas do Sul, faço saber em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Será adotado o símbolo do Município de Campinas do Sul, um Escudo Português dividido em dois campos. No primeiro campo sob o céu azul e Cruzeiros do Sul, um campo verde rateado pelo arado. No segundo campo, sobre fundo amarelo ouro, um pinheiro em semicírculo em negrito e nome deste Município, Campinas do Sul.

Como apoio uma faixa estilizada em vermelho com o lema "VENCERÁS TRABALHANDO" e as datas 1951 e 1959.

Em cima o brasão ou timbre, uma coroa mural em prata com três castelos fortes com seis ameias.

Art. 2º Este símbolo será usado como timbre nos papéis, documentos oficiais e correspondência de Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Sul, 25 de Junho de 1963.

ARMANDO JOÃO MOLIN
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se, publique e cumpra-se:

ALTAIR CALDARTT
Secretário da Municipalidade